



PORTARIA Nº. 102/2026

Concede Aposentadoria por tempo de contribuição a Servidora Municipal.

O Prefeito em Exercício do Município de Chapada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º. De conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2023, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, **concede Aposentadoria por tempo de contribuição**, a contar de 02/03/2026, à Servidora **Lisiane Helena Laux**, matrícula 536-3, identidade funcional Servidora Pública, Professora, Nível "2", Classe "E", Regime Jurídico Estatutário, com carga horária de 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 4.520,88 composto das seguintes vantagens: Salário Base Nível 2, Classe E – Lei Municipal nº 1848 de 2007, art. 9º a 15, 18 e 19; Anuênios no percentual de 23% referente a 23 anos de efetivo serviço público – Lei Complementar nº 5 de 2010, art. 116 a ser custeada pelo FAPS - Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor e seu reajuste será efetivado pela paridade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal - Chapada RS, 02 de março de 2026.

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Moacir Antônio Grethe
Prefeito Municipal em Exercício

Eloy Arty Auler
Secretário da Administração.